



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Termo de Contrato n.º 151/18, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**.

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho do ano de 2018, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ n.º 04.013.164/0001-04, Inscrição Estadual n.º 688.221.030.110, com sede na Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, n.º 80, bairro Jardim Paulista em Taubaté, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sócio Diretor, o Sr. Orlando Abud Junior, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 215.090.678-33 e do RG n.º 30.708.140-0, residente e domiciliado em Taubaté/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 044/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 086/2018, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para as secretarias municipais, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 044/2018, Processo Licitatório n.º 086/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S).

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 25.048,23 (Vinte e Cinco Mil, Quarenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Marca	Valor Unitário
1.	LUVA DE BORRACHA - tamanho P. Cor amarela com antiderrapante.	20 pares	Volk	R\$ 1,68
4.	ALCOOL 70% - 1 L. Alcool etílico hidratado 70% INPM neutro. Composição: álcool etílico, água e desnaturante. Deverá constar selo do INMETRO na embalagem.	940 litros	Audax	R\$ 3,89
9.	BALDE DE PLÁSTICO DE 15LTS - com alça de arame galvanizado na cor azul.	30 unidades	Arqplast	R\$ 3,82
10.	DESINTUPIDOR DE PIA - com cabo de plástico.	10 unidades	DSR	R\$ 1,60
11.	PRATO DESCARTÁVEL - para sobremesa de 15cm.	600 unidades	B. Copo	R\$ 0,55
14.	POTE DESCARTÁVEL REDONDO 100ML - Pote de sobremesa, pacote com 100 unidades.	06 pacotes	C. Copo	R\$ 2,24
15.	TAMPA DESCART. P/ COPO 100ML - Tampa para pote de sobremesa, pacote com 100 unidades.	06 pacotes	C. Copo	R\$ 2,33
19.	ESPONJA DUPLA FACE multiuso. De ótima qualidade. esponja de louça dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo aproximadamente 110X75X23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	320 unidades	Brilhus	R\$ 0,43
22.	SABONETE LÍQUIDO - cremoso, fragrância erva doce, galão 5 litros. Sabonete hidratante.	86 galões	Audax	R\$ 16,80
25.	ESCOVA P/LIMPEZA DE VASO - Redonda em plástico branco, contendo 01 escova e 01 suporte redondo. Tamanho 14X42cm.	57 unidades	PG	R\$ 3,35
26.	DETERGENTE NEUTRO DE 5LTS - Biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. Concentrado, viscoso.	154 galões	Audax	R\$ 11,20
28.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	02 unidades	PG	R\$ 1,40
33.	REMOVEDOR DE CERA GALÃO C/ 5LT - Concentrado, baixo odor, não inflamável, de fácil remoção.	10 galões	Start	R\$ 36,33
35.	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ - caixa 5000 copos de 50 ml. Produto atóxico. Fabricado em polipropileno. Certificado pelo INMETRO. caixa com 50 pacotes.	08 caixas	Altacopo	R\$ 93,80
36.	COTONETE - Caixa com 75 unidades.	175 pacotes	Useit	R\$ 1,12
41.	LIXEIRA C/ PEDAL 15 LTS - com pedal 15 litros, cor branca em polipropileno.	25 unidades	Agra	R\$ 17,25
44.	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA - em plástico rígido, Lixeira 50 litros com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 4 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Medida externa: 71,0x44,5x37,0. Medida Interna: 60,0x39,0x24,0. Capacidade: 50 litros. Com adesivo infectante.	20 unidades	Larplástico	R\$ 77,00
45.	FLANELA BRANCA 100% ALGODÃO - Medindo aproximadamente 56x38cm.	210 unidades	Novacov	R\$ 1,45
48.	SHAMPOO INFANTIL - hipoalérgico 200 ml.	70 unidades	Tralala	R\$ 6,70
52.	RODO DE MADEIRA - 60CM Com cepa de madeira, medindo 60cm, borracha	12 unidades	PG	R\$ 4,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	natural e dupla, com espessura de 3,5mm. Cabo de madeira 120cm.			
54.	BALDE DE PALSTICO C/ ALCA 20L Alca em arame galvanizado.	10 unidades	Arqplast	R\$ 6,30
55.	BALDE DE PLASTICO C/ ALCA 10L Alca em arame galvanizado.	20 unidades	Arqplast	R\$ 3,50
56.	SACO PLASTICO P/ LIXO - 100L de 100 micras, cor preta, (largura 75 – altura 105) cm aproximadamente, de polipropileno.	133 quilos	Orlalex	R\$ 5,90
57.	SACO PLASTICO P/ LIXO - 60L de 06 micras, cor preta, (largura 63 - altura 80) cm aproximadamente, de polipropileno.	517 quilos	Orlalex	R\$ 5,90
58.	SACO PLASTICO P/ LIXO - 40 L de 06 micras, cor preta, (largura 63 - altura 80) cm aproximadamente, de polipropileno.	360 quilos	Orlalex	R\$ 5,90
59.	SACO PLASTICO P/ LIXO - 30 L de 06 micras, cor preta, (largura 59 - altura 62) cm aproximadamente, de polipropileno.	06 quilos	Orlalex	R\$ 5,90
60.	PAPEL ALUMINIO - Especificacao minima: 30 cmX7,5 m.	50 rolos	L. Clean	R\$ 2,10
63.	SHAMPOO P/ CAB. NORMAIS 200ML	70 frascos	Darling	R\$ 5,00
64.	DESODORANTE ROLL ON 50ML - Antiperspirante, protecao 48 horas.	40 frascos	Skala	R\$ 3,90
66.	PAPEL HIGIENICO - Picotado, 100% fibras celulosicas (nao reciclado), 30m x 10cm, super macio, folhas dupla, gofrado, neutro, cor branca, testado dermatologicamente. Fardo com 64 rolos.	70 fardos	Carinho	R\$ 56,00
69.	SHAMPOO PARA CABELOS 325 ML	35 frascos	Darling	R\$ 5,00
71.	DESINTUPIDOR DE VASO	10 unidades	PG	R\$ 3,40
74.	SABAO EM BARRA PCT - sabao em barra de 200g, multi-uso para limpeza em geral, biodegradavel, embalagem com 05 unidades. Sabao de acidos graxos de sebo, sabao de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e agua.Sabao em barra glicerinado neutro, testado dermatologicamente. Antibacteriano.	180 embalagens	Minuano	R\$ 5,88
78.	LENCO UMIDECIDO - Pacote com no minimo 24 unidades.	100 embalagens	Useit	R\$ 1,47
79.	DESODORANTE ROLL ON FEM 50ML - Feminino antiperspirante 48h protecao.	35 frascos	Skala	R\$ 4,20
80.	DESODORIZADOR AEROSOL 360ML - Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essencias suaves. Aplicacao: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml. Fragrancia suave.	89 unidades	Ultra	R\$ 6,65
85.	BOBINA SACO PLASTICO PARA 5KG - Para embalagem, sem impressao, em polipropileno, transparente, dimensoes na medida aproximada (34x50)cm e espessura aproximada de 0.10 micras, com aproximadamente 500 saquinhos. Capacidade para 5 kilos.	05 embalagens	Altaplast	R\$ 16,80
86.	ESPONJA DE ACO PCT 8 UNIDADES - Pacote com 08 unidades, composto de aco carbono, acondicionado em saco plastico. La de aco.	82 pacotes	Qlustro	R\$ 1,08
88.	PA DE LIXO C/CABO BRANCA - Pa de lixo plastica com cabo longo.	37 unidades	Yoma	R\$ 2,80
91.	AVENTAL EM PVC BRANCO 1,2X0,7M - Para cozinha. Plastico flanelado comprido. Medida: 70x120cm.	30 unidades	Maicol	R\$ 5,60

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 086/2018, mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 044/2018, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.514 de 08 de Dezembro de 2017, sob as seguintes dotações: 02.03.04.122.0401.2.007.339030-30; 02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-57; 02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-73; 02.04.01.12.365.1206.2.188.339030-76; 02.05.10.122.1005.2.182.339030-156; 02.05.10.301.1001.2.167.339030-179; 02.05.10.301.1001.2.190.339030-191; 02.05.10.303.1003.2.163.339030-246; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-310; 02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-370; e 02.09.02.27.812.2701.2.030.339030-458.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 044/2018, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na letra g desta Cláusula.
- b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os Arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o Art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 25 de Julho de 2018.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela Contratada
Sr. Orlando Abud Junior
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____